

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6023.2017/0000144-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas para execução de 9 (nove) eventos estimativos para atendimento de toda a demanda da Secretaria de Inovação e Tecnologia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 23.10.15.122.3024.2100.33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO nº: 41.983/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nesta Capital, pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, 34º andar, Centro - São Paulo/ SP, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209 - São Paulo –SP, Cep: 02001-900, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor DAVID BARIONI NETO, e por seu Diretor de Turismo, Senhor ANTONIO EDUARDO COLTURATO, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do Processo Administrativo nº. 6023.2017/0000144-4 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:



Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas para execução estimada de 9 (nove) eventos para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Contrato, bem como nas Planilhas de Proposta de Orçamento dos tipos de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III) que fazem parte integrante deste.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no presente contrato.

1.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados nos Anexos IV e V deste contrato poderão:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos e/ou serem adicionados novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de "custo final", quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.2, serão observadas as relações de itens constantes nos Anexos IV e V, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE, orçamento, com a relação e os valores estimados dos itens a serem utilizados.



Handwritten signature



TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017

- 1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no ANEXO IV e V, não constantes das Planilhas de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III), deverá a CONTRATADA identificar os itens a serem agregados, sendo que tais itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE, através da Ordem de Serviço (ANEXO II).
- 1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no ANEXO V, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor total estimado do Contrato para a prestação dos serviços é de: **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo que no valor supracitado, está incluído a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme seus ANEXOS, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.
- 2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos ANEXOS III, IV e V, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.
- 2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de **15% (quinze por cento)** aplicada exclusivamente sobre o valor total de cada evento realizado, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.
- 2.1.4. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada a realização a contento dos mesmos.
- 2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, acompanhada da documentação a que se refere à Portaria SF nº 92/2014;
 - Cópia da Ordem de Serviços (ANEXO II);
 - Documento de comprovação dos serviços realizados;
 - Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;



Ab



TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017

- e) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo VI, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.
- 2.2.1.1. A documentação que se refere o subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.
- 2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal n° 51.197/2010.
- 2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.
- 2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.
- 2.6 As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela **Nota de Empenho n° 41.983/2017** e pelas Notas de Empenho subsequentes a serem emitidas, onerando dotação orçamentária n°23.10.15.122.3024.2100.33.90.39.00.00 do orçamento vigente.
- 2.7. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993 c/c a Lei Municipal n°. 13.278/2002, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA obriga-se:
- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;



Handwritten signature.



TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com **15 (quinze) dias de antecedência** de cada evento, Solicitação de Orçamento (ANEXO I), especificando-o.
- 5.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (ANEXO V) e que dependam de processo de licitação, é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias de antecedência**.
- 5.1.1.2. Desde que a CONTRATADA manifeste-se expressamente aceitando a realização do evento, quaisquer das solicitações de orçamento poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao avençado, sem que seja cobrado qualquer valor adicional pela excepcionalidade.
- 5.1.2. Autorizar o orçamento apresentado, emitindo Ordem de Serviço (ANEXO II).
- 5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Coordenadora de Administração e Finanças, **GISELE AMÊNDOLA CONTART DE ASSIS – RF 810.941.9** e a fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador da área responsável pela solicitação do evento, especificados em cada emissão de Solicitação de Eventos (ANEXO I), a quem competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



dh



TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

- 7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 7.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
 - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
 - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.
 - 7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.
 - 7.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste.
 - 7.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.
- 7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação concomitante das demais.
- 7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA
DA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.



[Handwritten signature]

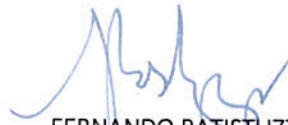


TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017

- 10.2. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do Processo nº 6023.2017/0000144-4, incluindo a proposta comercial acostada, independentemente de sua transcrição.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.
- 10.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.5. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzem todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

São Paulo, 12 de maio de 2017.



FERNANDO BATISTUZZO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA



DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO



ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO

Testemunhas:

1) Equel Werling de Lima
Nome:
RG: 34653491-4

2) Antana
Nome:
RG: 17-997-266-2



TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017
ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DE: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT

PARA: SPTuris – Diretoria de Eventos

EVENTO:

Prezados:

Solicito encaminhamento de estimativa de custos para o evento acima citado, de acordo com seguintes informações:

- (i) Nome do Evento
- (ii) Local do evento
- (iii) Número de pessoas
- (iv) Público alvo
- (v) Responsável pela requisição.

XXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO N°. XX/SMIT/2017

ORDEM DE SERVIÇO N°. xx/xx

Evento:

Área Solicitante:

Responsável:

Data do Evento:

Local:

Solicitação de equipamento:

	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária

São Paulo, xxxx de xxxxxxxx de 2017.

FERNANDO BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Inovação e Tecnologia

TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017
ANEXO III

Planiha I
Estimativa de custos
EVENTO PEQUENO



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 2	1	1		R\$ 794,82	R\$ 794,82
	PROJEÇÃO TIPO E	1	1		R\$ 2.203,60	R\$ 2.203,60
	CAFÉ TIPO B	150	1		R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
SC	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	12	1		R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	6	1		R\$ 35,00	R\$ 210,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	15,00	1			R\$ 1.580,97

Custo Total	R\$ 11.307,90
--------------------	----------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.215,60

Taxa Adm. (*) R\$ 1.099,11

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planiha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO N° 07/SMIT/2017

PLANILHA I
Estimativa de custos
EVENTO MÉDIO



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PILOTIS	20	1		R\$ 21,20	R\$ 424,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
	SEGURANÇA	5	1		R\$ 301,36	R\$ 1.506,80
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	4	1		R\$ 113,00	R\$ 452,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
SC	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
	GRADES	20	1		R\$ 14,00	R\$ 280,00
SC	PRATICAVEIS PANTOGRÁFICOS	8	1		R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
SC	MATERIAL GRÁFICO	1	1		R\$ 1.045,15	R\$ 1.045,15
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.253,16	R\$ 2.253,16
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 547,83	R\$ 547,83
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	20,00	1			R\$ 2.139,27

Custo Total	R\$ 15.836,05
--------------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.702,38

Taxa Adm. (*) R\$ 1.553,43

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas
Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.
SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

PLANILHA I
Estimativa de custos
EVENTO GRANDE



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	SEGURANÇA	10	1		R\$ 301,36	R\$ 3.013,60
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 982,66	R\$ 982,66
	BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	10	1		R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
	BANHEIRO QUIMICO PNE	2	1		R\$ 158,24	R\$ 316,48
	BARRICADAS	10	1		R\$ 86,61	R\$ 866,10
	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1.140,15	R\$ 1.140,15
	GRADES	30	1		R\$ 14,00	R\$ 420,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 870,49	R\$ 870,49
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 3.525,40	R\$ 3.525,40
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	40	1		R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
SC	MATERIAL ELÉTRICO	1	1		R\$ 533,00	R\$ 533,00
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.253,16	R\$ 2.253,16
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 547,83	R\$ 547,83
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	30,00	1			R\$ 3.107,85

Custo Total	R\$ 25.480,50
--------------------	----------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 2.739,15

Taxa Adm. (*) R\$ 2.549,83

* Valores já incluídos no custo total

<p>Comentário: (**) Quantidade em horas</p> <p>Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.</p> <p>Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93</p> <p>SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.</p> <p>Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente</p>
--



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

		QUADRO GERAL DE EVENTOS									
		Tipo do Evento		Valor Unitário Evento		Valor Total Mens		Valor Total Mens		Valor Total Mens	
		Evento Pequeno	Evento Médio	Evento Grande	Evento	Evento	Evento	Evento	Evento	Evento	Evento
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MAIO / 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
SETEMBRO / 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
OUTUBRO / 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
NOVEMBRO / 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
DEZEMBRO / 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
JANEIRO / 2018		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
FEBREIRO / 2018		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
MARÇO / 2018		Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mens	Qtde	Valor Total Mens
EV P	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
EV M	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05	R\$ -	0	R\$ 15.836,05
EV G	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50	R\$ -	0	R\$ 25.480,50
	6	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$	R\$ 11.307,90	1	R\$ 11.307,90
TOTAL - 2017		Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Total
EV P	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$ 67.847,40
EV M	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$ -
EV G	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$ -
	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$	R\$ 67.847,40	6	R\$ 67.847,40
TOTAL 2017 / 2018		Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total	Qtde	Valor Total
EV P	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$ 135.694,80
EV M	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$ -
EV G	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$	R\$ -	0	R\$ -
	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$	R\$ 135.694,80	12	R\$ 135.694,80

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017
ANEXO IV

Planilha III



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 6,91	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,50	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,50	4h	08/09/2017
ÁGUA MINERAL	R\$ 17,50	-	07/07/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,69	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	31/05/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 170,04	12h	17/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 510,28	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,60	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	09/10/2017
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 170,00	12h	05/03/2018
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 644,15	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 286,13	24h	03/09/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	R\$ 2,47	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	R\$ 5,52	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 19,53	2h	04/07/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.100,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.126,13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	15/05/2018
CARRO DE SOM	R\$ 650,00	8h	28/07/2017
CAVALETES	R\$ 9,93	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	R\$ 29,54	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	R\$ 9,92	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 59,35	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,89	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$ 5.578,32	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 9.630,06	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 14.036,54	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.042,73	12h	16/05/2017
GERADOR 5 Kva	R\$ 345,00	12h	20/08/2017
GERADOR 80 Kva	R\$ 823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.212,90	12h	08/02/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUÁ-INTERPRETE	R\$ 473,75	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 649,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 870,49	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.609,41	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 480,76	8h	18/09/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

KIT LANCHE D	R\$	9,24	-	26/01/2018
KIT LANCHE E	R\$	7,59	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$	7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$	5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$	7,62	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$	232,69	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$	410,80	24h	05/07/2018
MEGA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$	20,83	24h	03/08/2017
MEGA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$	8,77	24h	03/08/2017
MICRO ÔNIBUS	R\$	817,00	12h	07/07/2018
ÔNIBUS	R\$	852,72	12h	21/10/2017
PAINEL DE LED EXTERNO	R\$	997,93	24h	12/03/2019
PAINEL DE LED INTERNO	R\$	1.255,97	24h	12/03/2019
PALCO TIPO 2	R\$	3.525,40	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	R\$	4.292,74	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$	7.164,54	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$	24.554,51	48h	31/05/2017
PALCO TIPO 6	R\$	112.115,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$	21,20	24h	02/04/2018
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$	19,79	60h	19/10/2017
PILOTAGEM DIGITAL	R\$	35,00	-	24/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$	7.000,00	12h	28/01/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$	1.007,68	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$	907,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$	1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$	550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$	2.203,50	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$	2.479,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$	0,56	-	30/08/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$	0,18	-	30/08/2017
RADIO COMUNICADOR HT	R\$	18,17	24h	26/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$	20,20	24h	24/03/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$	225,51	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$	225,51	9h	23/09/2017
SEGURANÇA	R\$	301,36	12h	11/06/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$	3.646,03	1Evento	08/09/2017
SOM TIPO 1	R\$	609,43	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$	794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$	722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$	2.253,16	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$	3.168,78	12h	15/05/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$	14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$	14,96	24h	30/06/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$	436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$	624,07	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$	257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$	547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$	959,23	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$	297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$	1.531,07	24h	31/05/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$	2.300,00	24h	31/05/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$	4.910,85	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$	2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$	1.797,11	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$	35,15	60h	10/12/2017
TRELIÇA Q15	R\$	31,06	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$	35,24	24h	21/07/2017
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$	382,03	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$	255,20	24h	31/05/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

ANEXO V

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA E COPOS
BIIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS PERSONALIZADAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO, BASE SERVIÇO, SALA DISCUSSÃO
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA PARA RELATORIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MESTRE DE CERIMONIAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE CONTRATO Nº 07/SMIT/2017

PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJECAO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.